

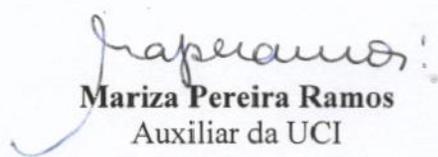
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PARECER Nº 003/2017**

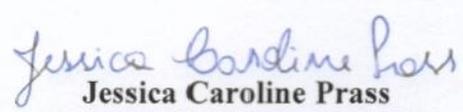
A Unidade de Controle Interno vem apresentar o parecer técnico, referente à inexigibilidade nº 002/2017, conforme Inciso II, art 31, da lei 13.019/2014 que trata do repasse através de uma Parceria entre o Município e a Moenda – Associação de Cultura e Arte Nativa, referente ao repasse de recursos para a realização da “31ª Moenda da Canção e da 7ª Instrumental”, objetivando proporcionar para a comunidade, alternativa de lazer e recreação enquanto considera primordial o crescimento intelectual dos Munícipes através de ações que gerem a discussão, debate e amostragens diferenciadas dos diversos segmentos culturais e o fortalecimento da criação musical no Município, Região, Estado e País.

Analisando o processo verificamos que a justificativa do Gestor Público e a proposta estão em conformidade com a modalidade de parceira adotada, bem como a o interesse de ambas as partes pela realização da parceria e da viabilidade de sua execução. Na análise do cronograma de desembolso e a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física financeira, foram cumpridas. Verificamos também a indicação do Gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de agosto de 2017.

  
**Mariza Pereira Ramos**  
Auxiliar da UCI

  
**Jessica Caroline Prass**  
Diretora Substituta da UCI